



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Ofício nº 004/2022

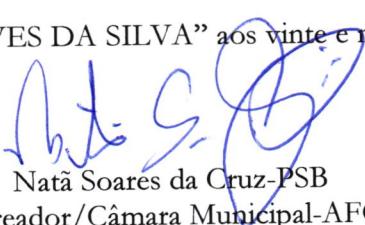
Alta Floresta D'oeste-Ro, 29 de março de 2022.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores,

Pelo presente ofício, venho a honrosa presença de Vossas Excelências, encaminhar o Projeto de lei nº 004/2022 que dispõe sobre: Sumula: “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – PATA AMIGA**”, para que seja recebido e encaminhado para os procedimentos administrativos e Regimental, no escopo de apreciação e futura votação.

Sendo o que tinha para o momento, uso da oportunidade para reiterar a V. Exas., votos de estima e apreço.

Palácio “CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA” aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte dois.


Natã Soares da Cruz-PSB
Vereador/Câmara Municipal-AFO





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Justificativa nº 004/2022

Alta Floresta D'oeste-Ro, 29 de março de 2022.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossas Excelências, a elevada apreciação desse Egrégio Parlamento o Projeto de lei nº 004/2022 que dispõe sobre:
Sumula: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – PATA AMIGA”.

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública a “Associação de proteção e valorização da vida animal, associação civil organizada, com objetivos não econômicos, de fins não lucrativos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira com a finalidade de assistência a animais abandonados, doentes ou sadios.

Tendo como objetivo principal contribuir com recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação.

Assim, tendo em vista que a referida Associação é instituição de amplo interesse social e assistencial, assim como cumpriu os demais requisitos legais, consoante demonstra a documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sendo o que tinha para o momento, uso da oportunidade para reiterar a V. Exas., votos de estima e apreço.

Palácio “CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA” aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

Natã Soares da Cruz-PSB
Vereador/Câmara Municipal-AFO





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

PROJETO LEI N° 004/2022

Alta Floresta D'oeste-Ro, 29 de março de 2022.

Sumula: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – PATA AMIGA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU e eu prefeito Municipal, SANCTIONO e PROMULGO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – PATA AMIGA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.062.796/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com finalidade de apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais, com sede e foro neste município e Comarca de Alta Floresta D'oeste/RO, localizada na Avenida Paraná nº 3942 – Bairro Centro.

Art. 2º - À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º - Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste até 30 de novembro do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividade;
- II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
- IV – balancete contábil; e
- V – ficha cadastral atualizada.

Art. 4º - A declaração de utilidade pública, restringe-se aos limites deste Município, gozando a instituição dos direitos previstos na legislação em vigor.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA” aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

Natã Soares da Cruz-PSB
Vereador/Câmara Municipal-AFO



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL - PATA AMIGA.

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2019, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, no endereço linha P 50, km 02, nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste, com a finalidade de fundar uma associação que se denominará Pata Amiga. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a senhora Aline Cristina Rak, para secretariá-la foi escolhido o senhor Eder Fabio Vieira. Logo a seguir a presidente solicitou ao secretário que procedesse a leitura do projeto do estatuto, artigo por artigo, concluída a leitura foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos e após sugestão dos nomes para comporem os órgãos diretivos e conselho fiscal, procedeu-se a eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal, que terão mandato de dois anos, com duração até 23 de dezembro de 2021 e que ficarão assim constituídos:

PRESIDENTE: Aline Cristina Rak, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG n. 48.828.614-1, inscrita no CPF sob o n. 992.180.622-04, residente e domiciliada à rua Ceará, n. 3159, Bairro Santa Felicidade. Alta Floresta D'Oeste/RO.

VICE PRESIDENTE: Juliana Glaciela Luiz Rak de Toledo, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 48.703.773-0 SSP SP inscrita no CPF sob o n. 442.182.368- 60, residente e domiciliada à Avenida Paraná, n. 3942, Bairro Centro. Alta Floresta D'Oeste/RO.

DIRETOR GERAL: Eder Fabio Vieira, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n. 87663 e inscrito no CPF sob o n. 827.419.802-68, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, n. 4943, Bairro Redondo. Alta Floresta D'Oeste/RO.

1º SECRETARIA: Jaqueli Cristina de Oliveira, brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 01065516 SSP RO inscrita no CPF sob o n. 010.554.752-22, residente à Rua Afonso Pena, n. 4943, Bairro Redondo. Alta Floresta D'Oeste/RO.

2º SECRETARIA: Angélica Gonçalves da Silva Pedron, brasileira, casada, esteticista, portadora do RG n. 1137394 SSP RO e inscrita no CPF sob n. 007.586.562-97, residente e domiciliada à Mato Grosso, n. 3801, Bairro Centro. Alta Floresta D'Oeste/RO.

1º TESOUREIRO: Douglas Eduardo Sylvestre Bueno, brasileiro, solteiro, bancário, portador do RG n. 752549 SSP RO e inscrito no CPF sob o n. 012.555.232-71, residente e domiciliado à Avenida Amazonas, 4763, Centro. Alta Floresta D'Oeste/RO.

2º TESOUREIRO: Gutiane Possa, brasileira, casada, bancária, portadora do RG n. 659905 SSP RO e inscrita no CPF sob o n. 711.090.722-87, residente e domiciliada à avenida Mato Grosso, n. 4847, Santa Felicidade. Alta Floresta D'Oeste/RO.

CONSELHO FISCAL:

1º MEMBRO: Aline Martins de Souza, brasileira, solteira, portadora do RG n. 1014352 SSP RO e inscrita no CPF sob o n. 970.686.832-15, residente e domiciliada à Rua Espírito Santo, n. 4337, Centro. Alta Floresta D'Oeste/RO.

2º MEMBRO: Priscilla Marinho Peixoto de Araújo, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG n. 20000001095565 SSP/ AL e inscrita no CPF sob o n. 740.814.70200, residente e domiciliada à Avenida Alta Floresta, n. 4408, Bairro Santa Felicidade. Alta Floresta D'Oeste/RO.



3º MEMBRO: Samyra Araújo Assis, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n. 1337386 SESDEC RO e inscrita no CPF sob o n.015.848.482-48, residente e domiciliada à Avenida Paraná, n. 3859, Santa Felicidade. Alta Floresta D'Oeste/RO.

SUPLENTES: Mônica Roberta Savegnago, brasileira, portadora do RG n. 650004 SSP RO e inscrita no CPF sob o n. 797.668.426- 00, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 3858, Centro. Alta Floresta D'Oeste/RO. Cíntia Gonçalves de Souza, brasileira, solteira, engenheira agronoma, portadora do RG n. 692187 SSP RO inscrita no CPF sob o n. 672.503.432-20, residente e domiciliada à Avenida Bahia, n. 3911, Centro. Alta Floresta D'Oeste/RO.

Nada mais havendo a tratar, a presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretario, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os presentes considerados membros fundadores.



Eder Fabio Vieira

Eder Fabio Vieira
Secretario



Aline Cristina Rak

Aline Cristina Rak
Presidente



Priscilla Marinho Peixoto de Araújo

Priscilla Marinho Peixoto de Araújo
Advogada – OAB n. 10.460 RO

OFÍCIO ÚNICO DE REG. CIVIL, TAB. NOTAS, REG. IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. São Paulo, 4333 - Bairro Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste / RO - CEP 76.954-000 - Tel: (69) 3641-2562

Selo Digital de Fiscalização - - HOABE28731-486C7,
HOABE28732-84B84.
Confira validade em www.tro.jus.br/consultaselos/
Reconheço por Semelhança as assinaturas de ALINE
CRISTINA RAK, EDER FABIO VIEIRA. "0005" 318963. Dou fé.
Alta Floresta d Oeste-RO, 05 de fevereiro de 2020.
Em Test^o da Verdade
Paulo Sergio Ferreira Coelho - Primeiro Substituto
Emolumentos: R\$5,42, Fuju: R\$1,00, Bole: R\$2,24, Fundep: R\$0,22,
Fundimper: R\$0,40, Fumorpge: R\$0,15, Total = R\$9,52



OFÍCIO ÚNICO DE REG. CIVIL, TAB. NOTAS, REG. IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. São Paulo, 4333 - Bairro Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste / RO - CEP 76.954-000 - Tel: (69) 3641-2562

Selo Digital de Fiscalização - - HOABE28742-029C8.
Confira validade em www.tro.jus.br/consultaselos/
Reconheço por Semelhança a assinatura de PRISCILLA
MARINHO PEIXOTO DE ARAUJO. "0005" 883682. Dou fé.
Alta Floresta d Oeste-RO, 05 de fevereiro de 2020.
Em Test^o da Verdade
Paulo Sergio Ferreira Coelho - Primeiro Substituto
Emolumentos: R\$2,71, Fuju: R\$0,54, Selos: R\$1,12, Fundep: R\$0,11,
Fundimper: R\$0,20, Fumorpge: R\$0,08, Total = R\$4,78



Certifico e dou fé que a cópia deste documento fica arquivada nesse cartório
Alta Floresta D Oeste/RO 05/02/2020



Paulo Sergio Ferreira Coelho

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS

Av. São Paulo, 4333 - Fone: (69) 3641-2562

 Samyra Maria de Souza - Registradora

PROTOCOLO N° 0007175

REGISTRO N° 0000673

LIVRO A-032, FLS. 093/098

Alta Floresta d Oeste-RO, 05 de fevereiro de 2020.

Emolumentos: R\$132,40, Fuju: R\$26,48, Selo:
R\$1,12, Fundep: R\$5,30, Fundimper: R\$9,93,
Fumorpge: R\$3,97, Total = R\$179,20.

Paulo Sergio Ferreira Coelho
Substituto

Selo Digital de Fiscalização - - HOOAA52336-C57AB.
Confira validade em www.tro.jus.br/consultaselos/



Paulo Sérgio Ferreira Coelho

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PATA AMIGA

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º- A presente associação será denominada de **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL - PATA AMIGA**.

Artigo 2º- Fica constituída a ONG – Organização Não Governamental na forma de Associação, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL - PATA AMIGA**, doravante denominada **PATA AMIGA**, como pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de associação sem fins lucrativos, observando as normas prevista no Código Civil Brasileiro, com autonomia administrativa e financeira.

Artigo 3º- A **PATA AMIGA** tem sede à Avenida Paraná, n. 3742 – Centro – Alta Floresta D’Oeste – Estado de Rondônia – CEP 76.954-000.

Artigo 4º - A Associação **PATA AMIGA**, tem objetivo voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, a saber:

I- Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, Bélgica em 27/01/1978;

Envidar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios;

II- Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;

III- Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração (esterilização);

IV- Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo, por tanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos necessários.

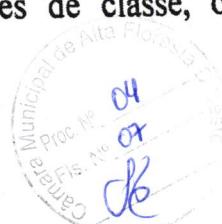
V- Organizar debates, feiras, seminários e eventos;

VI- Promover serviços voluntários;

VII- Promover o desenvolvimento de empreendimentos voltados a divulgação e implementação dos objetivos da **PATA AMIGA**, inclusive utilizando-se da legislação federal, estadual, e municipal para financiamento destas atividades.

Parágrafo primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras

Errata: No artigo 3º, onde consta o número 3742, leia-se 3942.



associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

Parágrafo segundo: A associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação PATA AMIGA observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Artigo 4º - Não haverá nenhuma hipótese de remuneração a qualquer dos membros da diretoria, do conselho fiscal e/ou de colaboradores diretos ou indiretos da PATA AMIGA, ressalvando-se a possibilidade de, eventualmente, quando explicitamente couber e se aprovado pela Assembleia Geral, instituir-se remuneração para profissionais que a ela prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 5º - A Associação adotará um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 6º - A Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

1. **Fundadores:** serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembleia de Fundação.
2. **Voluntários:** serão considerados voluntários as pessoas que esporadicamente contribuírem tanto através de serviço prestados como de contribuições financeiras sem compromisso de pagamento de mensalidade.
3. **Colaboradores:** serão considerados colaboradores os Associados que contribuírem regularmente, tanto para a realização dos objetivos desta Associação, como financeiramente através de quantia mensal, a ser fixada pela Assembleia Geral.



4. Honorários: Serão considerados sócios honorários, pessoas que se fizerem credoras dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: A admissão de Sócio Colaborador será realizada através de proposta apresentada a diretoria, por qualquer interessado que queira associar-se e que se comprometa em manter os objetivos propostos no Artigo 2º do presente estatuto.

Parágrafo segundo: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo terceiro: Os associados não responderão, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Associação.

Artigo 8º - São direitos dos sócios fundadores e colaboradores:

1. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
2. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
3. Excluir-se da Associação.

Parágrafo primeiro: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

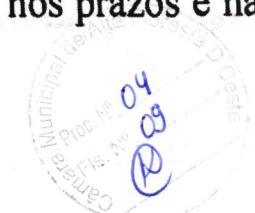
Parágrafo segundo: Membros voluntários e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Parágrafo terceiro: Somente o associado das categorias de fundador e colaborador, em dia com as mensalidades e que tenha participado no mínimo de 2/3 das reuniões da Diretoria, nos últimos 12 (doze) meses poderá votar e ser votado, para cargos de direção, sendo exigido, para ser votado, o prazo mínimo de 01 (um) ano de integração ao quadro social.

Parágrafo quarto: É direito do associado excluir-se da Associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido por escrito junto à Diretoria da Associação.

Artigo 9º – São deveres do associado:

1. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
2. Acatar as determinações dos órgãos de administração da Associação.
3. Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da organização sem prévia autorização da diretoria.
4. Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;
5. Pagar as contribuições associativas em dia, nos prazos e na forma estabelecidas em Assembleia Geral.



6. Comparecer nas Assembleias Gerais.


Paulo Sérgio Ferreira Coelho
Assessor

Artigo 10 – O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

- 1. Advertência;**
- 2. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;**
- 3. Exclusão do quadro societário.**

Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, ficando assegurado ao membro o direito de defesa e de recurso, o que deverá ser elaborado por escrito e dirigido à assembleia geral, no prazo de cinco dias úteis a contar da ciência da exclusão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria da organização.

Parágrafo segundo: A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 11 – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral;**
- II-Diretoria;**
- III-Conselho Fiscal.**

Artigo 12 – A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos sócios fundadores e colaboradores em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhes deliberar sobre todos os atos relativos à Associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

Artigo 13 – Compete à Assembleia Geral:

- 1. Eleger, a cada 2 (dois) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;**
- 2. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;**
- 3. Excluir associados;**
- 4. Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;**
- 5. Decidir sobre a organização de novas unidades da Associação;**
- 6. Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da Associação.**
- 7. Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;**
- 8. Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela Associação;**



9. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;
10. Autorizar, se for o caso, a contratação de Auditoria Independente desde que recomendada pelo Diretor Tesoureiro;
11. Deliberar sobre a dissolução da Associação em ato especificamente convocado para tal fim, de maneira que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, subrogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

Artigo 14 – A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

I-No primeiro semestre de cada ano para:

- a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
- b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação.
- c) Apresentação do Balanço e aprovação das contas do exercício anterior;
- d) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;

II-No segundo semestre de cada ano para:

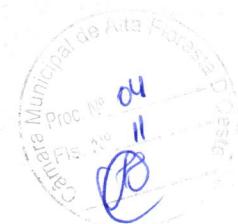
- a) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;
- b) Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;
- c) Debater e deliberar sobre outros temas relevantes para a Associação.

III-A cada dois anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 2/3 dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 15 – A Convocação dos associados para Assembleia Geral deverão ser feitas via correspondência enviadas aos sócios (por meio virtual) com 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo primeiro – As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.



Parágrafo sexto – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida está em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 2/3 dos sócios.

Artigo 17 – Compete ao Presidente da Entidade:

1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e promover a divulgação da Associação;
2. Orientar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
3. Convocar e presidir Assembleias Gerais;
4. Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;
5. Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.

Artigo 18 – Compete ao Vice – Presidente da Diretoria:

1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
2. Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;
3. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
4. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da Associação.

Artigo 19 – Compete ao Primeiro Secretário:

1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
2. Proceder à lavratura e leitura das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da diretoria;
3. Ser responsável pela convocação dos sócios fundadores e colaboradores para as Assembleias gerais, reuniões de diretoria ou qualquer evento;
4. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
5. Organizar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa.
6. Representar a Associação nos casos de impedimento simultâneo do presidente e do vice-presidente.
7. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

Artigo 20 – Compete ao Segundo Secretário:

1. Substituir o primeiro secretário em sua falta ou impedimento e em casos de vacância.

Artigo 21 – Compete ao Tesoureiro:

1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;



Parágrafo segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

1. Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
2. Exclusão de associado;
3. Extinção da Associação.

Artigo 16 – A Diretoria é um órgão administrativo e executor da Associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da Associação, sendo composto por um presidente, um vice-presidente, dois secretários e dois tesoureiros e diretores de núcleos de projetos e execuções.

Parágrafo primeiro – Compete à Diretoria:

1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
2. Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
3. Administrar a Associação;
4. Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da Associação, acompanhando sua execução;
5. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária;
6. Encaminhar ao Conselho Fiscal os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;
7. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
8. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
9. Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo segundo – A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 3 (três anos), em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo quarto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria será sempre gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo quinto – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.



2. Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
3. Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
4. Providenciar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
5. Preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.
6. Propor a contratação de Auditoria Independente, se o movimento econômico da entidade assim o exigir;
7. Supervisionar os serviços de contabilidade;

Artigo 22 – Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 23 – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

Parágrafo primeiro – Compete ao Conselho Fiscal:

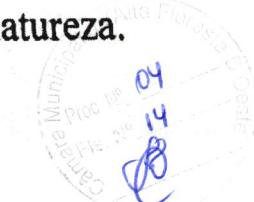
1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
2. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;
3. Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas bem como os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;
4. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
5. Acompanhar as reuniões da diretoria, a convite ou por seu próprio interesse.
6. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

Parágrafo segundo – A eleição dos Membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 2 (dois) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo terceiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo quarto – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo quinto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.



Parágrafo sexto – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 2 membros da diretoria ou 1/3 dos associados com poder de voto.

Capítulo IV DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 24 – Os recursos financeiros e o patrimônio da Associação provirão de:

1. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da Associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;
2. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
3. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, e rendimentos oriundos de direitos autorais, quando couber.

Artigo 25 – Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: Os bens da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo segundo: As despesas da Associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Parágrafo terceiro: Os recursos e patrimônio da Associação serão integralmente aplicados na comarca de Alta Floresta D'Oeste - RO.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 26 – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Artigo 27 – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



Paulo Sergio Ferreira Coelho

Artigo 28 – Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 29 – O Presidente da Entidade está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2019, entrando em vigor a partir da data de seu registro.



Eder Fabio Vieira

Eder Fabio Vieira
Secretario



Aline Cristina Rak

Aline Cristina Rak
Presidente



Priscilla Marinho Peixoto de Araújo

Advogada – OAB n. 10.460 RO

OFÍCIO ÚNICO DE REG. CIVIL, TAB. NOTAS, REG. IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. São Paulo, 4333 - Bairro Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste / RO - CEP 76 954 000 - Tel: (69) 3641-2562

Selo Digital de Fiscalização - - HOABE28744-D4C79.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselos/

Reconheço por Semelhança a assinatura de PRISCILLA MARINHO PEIXOTO DE ARAUJO. "0005" 883690*. Dou fé.
Alta Floresta d Oeste-RO, 05 de fevereiro de 2020.
Em Test* *[Signature]* da Verdade
Paulo Sergio Ferreira Coelho - Primeiro Substituto
Emolumentos: R\$2,71, Fuju: R\$0,54, Selo: R\$0,12, Fundep: R\$0,11,
Fundimper: R\$0,20, Fumorpge: R\$0,08, Total: R\$4,76

Certifico e dou fé que a cópia deste documento foi arquivada nesse cartório
Alta Floresta d Oeste/RO 05/02/2020

Paulo Sergio Ferreira Coelho

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. São Paulo, 4333 - Fone: (69) 3641-2562

Rayara Maria de Souza - Registradora

PROTOCOLO N° 0007175

REGISTRO N° 0000673

LIVRO A-032, FLS. 093/098

Alta Floresta d Oeste-RO, 05 de fevereiro de 2020.

Emolumentos: R\$132,40, Fuju: R\$26,48, Selo:
R\$1,12, Fundep: R\$5,30, Fundimper: R\$9,93,
Fumorpge: R\$3,97, Total: R\$179,20.

Paulo Sergio Ferreira Coelho
Substituto

Selo Digital de Fiscalização - - HOAAA52336-C57AB.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselos/

63.787.154/0001-95

CARTÓRIO ÚNICO DE REG CIVIL
TAB NOTAS REG IMOV PROT TIT
Av São Paulo c/ Rua Ceará, 4333
Santa Felicidade Cep 76 954-000
Alta Floresta D Oeste Rondônia





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.062.796/0001-17
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/02/2020

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO E VALORIZACAO DA VIDA ANIMAL - PATA AMIGA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOC. DE PROT. E VALORIZ. DA VIDA ANIMAL - PATA AMIGA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV PARANA

NÚMERO
3942

COMPLEMENTO

CEP
76.954-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ALTA FLORESTA D'OESTE

UF
RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(69) 8481-7927

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/03/2022 às 12:45:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL –
PATA AMIGA.**

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, às 19:00 horas, reuniram-se os sócios abaixo assinados, convocados para a assembleia geral ordinária, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da nova diretoria;**
- 2- Posse dos eleitos.**

Iniciados os trabalhos para eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de dois anos:

PRESIDENTE: KAREM NATANY TOLEDO BUENO, brasileira, solteira, engenheira florestal, portadora RG 1176573, CPF nº 015.387.152-01, residente e domiciliada à avenida Rio de janeiro, nº 4478, bairro Centro, no município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

VICE-PRESIDENTE: ANA PAULA DE SOUZA, brasileira, professora, portadora do RG 836187, CPF Nº 955.472.312-15, residente e domiciliada na avenida Curitiba, nº 4619, bairro Cidade alta, no município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

TESOUREIRO: GUTIANE POSSA, brasileira, casada, bancária, portadora do RG 659905 SSDC/RO, CPF nº 711.090.722-87, residente e domiciliada na avenida Mato Grosso, nº 4840, bairro Santa felicidade, no município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

2º TESOUREIRO: MÔNICA ROBERTA SAVEGNAGO, brasileira, portadora do RG 659904 SESDEC/RO, CPF nº 797.658.462-00, residente e domiciliada na avenida Brasil, nº 3858, bairro Centro, no município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

SECRETÁRIA: ALINE CRISTINA RAK, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG 48.828.614-1 SSP-SP, CPF 992.180.622-04, residente e domiciliada na rua Ceará, nº3159, bairro Santa felicidade, no município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

2º SECRETÁRIA: ANA CAROLINE LEITÃO MELO, brasileira, casada, portadora do RG 1182706 SSP/RO, CPF 010.788.222-12, residente e domiciliada na avenida São Paulo, nº 4259, bairro Santa felicidade, no município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

CONSELHO FISCAL:



1º MEMBRO: SAMYRA, ARAÚJO ASSIS, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 1337386 SESDEC/RO, CPF nº 015.848.482-78, residente e domiciliada na avenida Paraná, nº 3859, bairro Santa felicidade, no município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

2º MEMBRO: JAQUIELI CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, portadora do RG 01065516 SSP/RO, CPF nº 010.554.752-22, residente e domiciliada na rua Afonso Pena, nº 4943, bairro Redondo, no município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

3º MEMBRO: EDER FABIO VIEIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 87663, CPF 827.419.802-68, residente e domiciliado na rua Afonso Pena, nº 4943, bairro Redondo, no município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando à partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinadas pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Aline Cristina Rak, lavrada a ata, sendo lida, conferida e assinada por todos os presentes.

Alta Floresta D' Oeste – RO, 03 de janeiro de 2022.



ALINE CRISTINA RAK
SECRETÁRIA



KAREM N. T. BUENO
PRESIDENTE

OFÍCIO ÚNICO DE REG. CIVIL, TAB. NOTAS, REG. IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS

Av. São Paulo, 4333 - Bairro Santa Felicidade - Alta Floresta D' Oeste / RO - CEP 76.954.000 - Tel.: (69) 3641-2562



Selo Digital de Fiscalização - HGABL27210-0EC1E,
H07BL27211-230A5.

Confira validade em www.tiro.jus.br/consultaselos/

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ALINE
CRISTINA RAK e KAREM NATALY TOLEDO BUENO. "0051"
937551*. Dou fé

Alta Floresta d Oeste-RO, 03 de janeiro de 2022
Em Teste^o da Verdade
Soraya Maria de Souza - Testem.
Emolumentos: R\$6,32, Fijo: R\$1,25, Selo: R\$2,62, Fundep: R\$0,26. ALTA
Fundimper: R\$0,48, Fumorga: R\$0,18, Total = R\$11,12



| |
|--|
| REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS |
| Av. São Paulo, 4333 - Fone: (69) 3641-2562 |
| Soraya Maria de Souza - Registradora |
| PROTOCOLO Nº 0007474 |
| REGISTRO Nº 0000681 |
| LIVRO A-034 - Fl. S. 29/292 |
| Alta Floresta d Oeste-RO, 24 de janeiro de 2022. |
| Emolumentos: R\$98,30, Selo: R\$19,66, Selo: R\$1,31, Fundep: R\$3,93, Fundimper: R\$7,37, Fumorga: R\$2,95, Total: R\$133,52. |
| Soraya Maria de Souza Registradora |
|  |
| Selo Digital de Fiscalização - H0AAAAS2785-9B9D1. |
| Confira validade em www.tiro.jus.br/consultaselos/ |

EDER FABIO VIEIRA
RUA AFONSO PENA, 4943 / BAIRRO REDONDO - NAO CADASTRADO
ALTA FLORESTA/RO CEP 76954000 (AG 28)

CPF/CNPJ/INI 827 418 802-68

Grupo MTC - CONVENCIONAL BABAT/Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL/Subclasse RESIDENCIAL
Ligação BÁSICO
Roteiro 15 - 28 - 15 - 1618 N° Medidor BAB16032203



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
20/241612-1

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00002416121

| | |
|---|---|
| VALOR DA FATURA R\$ 209,55 | VENCIMENTO 03/03/2022 |
| REFERÊNCIA Fev / 2022 | CONSUMO 8,07 kWh MÉDIA DIÁRIA 226kWh |
| SITUAÇÃO DE DÉBITOS | |

| CCN | Descrição | Quant. | Tarifa c/ Tributos | Total (R\$) | Valor Eesse Calc. ICMS (R\$) | Aliqu. ICMS (%) | ICMS Base Calc. (R\$) | PIS/Cofins (R\$) | 4,9855% (R\$) | |
|------|-------------------------|--------|--------------------|-------------|------------------------------|-----------------|-----------------------|------------------|---------------|------|
| 0601 | Consumo em kWh | 226 | 0,726720 | 164,23 | 164,23 | 20 | 32,84 | 131,38 | 1,42 | 6,56 |
| 0601 | Adic. B Verinellis | | | 42,71 | 42,71 | 20 | 8,54 | 34,15 | 0,37 | 1,70 |
| 0601 | LANAMENTOS E SERVIÇOS | | | | | | | | | |
| 0807 | Contributo de Ilum. Pub | | | 2,61 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

CCCI Código de Classificação do Item
Tarifa s/ Tributos 0,546030 TOTAL 209,55 206,94 41,38 165,53 1,78 8,26

141.556.84470001-30
CLUBERSON DA SILVA ROCHA
AV. RIO DE JANEIRO, 3673 SALA A - CENTRO
CEP 76954-000 - ALTA FLORESTA/RO

RESERVADO AO FISCO 0c47.cb12.77e0.6123.02eb.e090.8asd.987f.

| HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh) | | COMPOSIÇÃO DO CONSUMO | | |
|----------------------------|----------------------|-----------------------|--------|--|
| Fez/22 | 226 | | | |
| Jan/22 | 264 | | | |
| Dez/21 | 249 | | | |
| Nov/21 | 259 | | | |
| Out/21 | 276 | | | |
| Sep/21 | 291 | | | |
| Set/21 | 226 | | | |
| Ago/21 | 225 | | | |
| Jul/21 | 209 | | | |
| Jun/21 | 254 | | | |
| May/21 | 220 | | | |
| Abr/21 | 284 | | | |
| Mar/21 | 240 | | | |
| Feb/21 | 236 | | | |
| Média | 251 | | | |
| | Constante do medidor | 1 | | |
| | PRÓXIMA LEITURA | 25/03/2022 | | |
| | Total | 209,55 | 100,00 | |

| INDICADORES DE QUALIDADE | | (REFERÊNCIA 12/2021 - Conjunto ROLIM DE MOURA) | | | |
|---|--|--|------------------|-------|----------------------|
| META | | MENSAL | APURADO TRIMEST. | ANUAL | LIMITE DE TENSÃO (%) |
| Horas que o cliente ficou sem energia - DIC | | 8,05 | 1,90 | 18,11 | 32,23 NOMINAL 127 |
| Vezes que o cliente ficou sem energia - FIC | | 4,11 | 1,01 | 8,23 | 18,47 CONTRATADA |
| Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC | | 4,48 | 1,90 | | LIMITE INFERIOR 117 |
| Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI | | 12,22 | | | LIMITE SUPERIOR 133 |

ATENÇÃO
-Conforme determinação da Anel, clientes inscritos na Tarifa Social terão a bandeira tarifária verde neste mês. A bandeira não tem custo extra. Para os demais clientes, a bandeira vigente é a de Escassez Hídrica, que indica condições críticas para geração de hidrelétrica no país. A cobrança consta no campo "descrição" da sua conta no item 0801, que soma a bandeira vermelha, totalizando R\$ 14,20 a cada 100 kWh consumidos. O valor é estabelecido pela Anel.

-Reajuste tarifário médio 6,89%, a partir de 13/12/21, conforme REH nº 2.990/ANEEL

ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - XV IMIGRANTES, 4137
INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 78.221-063 - CNPJ 05.914.650/0001-68 IE 255637
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série UNI036 065 735 - Emissão/Apresentação 22/02/2022
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA está disponível para consulta



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1182706

DATA DE
EXPEDIÇÃO

28/01/2010

ANA CAROLINE LEITÃO MELO

Luciano Machado Melo
Ana Maria Leitão Machado

MATRIZ DA DE
ROLIM DE MOURA-RO

DATA DE NASCIMENTO
07/01/1993

CENTRO DE LAM
Cent. Nascimento nº 5.294, Liv A-14 Fls 100
Emiss. Alta Floresta do Oeste-RO

Data Exp. 21/01/1993

00021

PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO
PIS/PASEP
Dir. do ICCECE/RO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TISSURAR CARTÃO & TECIDO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO



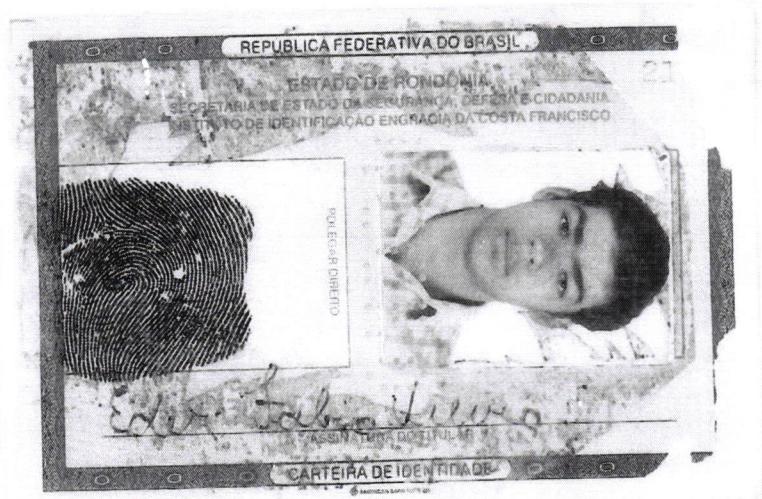
POLÍGONO DIREITO



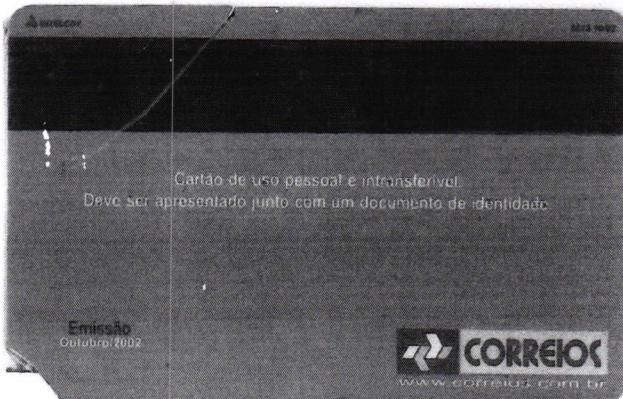
Erica Lourdes de Britto Melo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



A circular library stamp with the text "Clare County Library" around the perimeter and "Michigan" at the bottom. The center contains "Proc'd" above the date "April 23, 1904". Below the date is a signature.



EDER FABIO VIEIRA
RUA AFONSO PENA, 4943 / BAIRRO REDONDO - NAO CADASTRADO
ALTA FLORESTA / RO CEP 78854000 (AG 28)

CPF/CNPJ/RN: 827 419 802-88

Grupo MTC - CONVENTIONAL BABAT / Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
Ligação BIFASICO
Roteiro 15-28-15-1618 N° Medidor BAB16032203



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
20/241612-1

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00002416121

| | | | |
|---------------------|--------------------------------------|--|--|
| | VALOR DA FATURA R\$ 209,55 | | VENCIMENTO 03/03/2022 |
| | REFERÊNCIA Fev / 2022 | | CONSUMO 0,07 kWh MEDIA DIÁRIA 226kWh |
| SITUAÇÃO DE DÉBITOS | | | |

| CCP | Descrição | Quant. | Tarifa c/ Tributos | Valor Base Total (R\$) | ICMS (R\$) | Aliq. (%) | ICMS Base Calc (R\$) | PIS/COFINS (R\$) | PIS/COFINS (R\$) | 10,845% 4,9955% |
|------|---|--------|-----------------------|------------------------------|---------------|--------------|----------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|
| 0601 | Consumo em kWh | 226 | 0,726720 | 164,23 | 164,23 | 20 | 32,84 | 131,38 | 1,42 | 6,56 |
| 0601 | Adic. B Verinella LANÇAMENTOS E SERVIÇOS | | | 42,71 | 42,71 | 20 | 8,54 | 34,15 | 0,37 | 1,70 |
| 0807 | Contribuição de Ilum. Púb. | | | 2,61 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

14.556.844/0001-30

CLEBERSON DA SILVA ROCHA

AV RIO DE JANEIRO, 3673 SALA A - CENTRO

CEP 78840-100 - ALTA FLORESTA / RO

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 209,55 206,94 41,38 165,63 1,78 8,28
Tarifa s/ Tributos: 0,546030

RESERVADO AO FISCO Oc47.cb12.77e0.6123.02eb.e090.8ad.987f.

| ID | HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh) | | COMPOSIÇÃO DO CONSUMO | |
|--------|----------------------------|-------------------|----------------------------------|-------------|
| | Leitura | Mês | Descrição | Valor (R\$) |
| Fev22 | 226 | | Serviços de Dist. da Energisa/RO | 48,20 |
| Jan22 | 264 | | Compra de Energia | 79,65 |
| Dez21 | 249 | | Serviço de Transmissão | 4,74 |
| Nov21 | 259 | Anterior 25/01/22 | Encargos Selônicos | 22,92 |
| Out21 | 276 | 25/02/22 | Impostos, Dielos e Encargos | 54,04 |
| Sez21 | 291 | 15/02/22 | Outros Serviços | 0,00 |
| Ago21 | 225 | | Total | 209,55 |
| Jul21 | 209 | | | 100,00 |
| Jun21 | 254 | | | |
| Maio21 | 220 | | | |
| Abr21 | 284 | | | |
| Mar21 | 240 | | | |
| Fev21 | 236 | | | |
| Média | 251 | | | |

*Foi aplicado pela média/mínimo

| INDICADORES DE QUALIDADE | | (REFERÊNCIA 12/2021 - Conjunto ROLIM DE MAUÍRA) | | |
|---|--|---|------------------|-------|
| META | | MENSAL | APURADO TRIMEST. | ANUAL |
| Horas que o cliente ficou sem energia - DIC | | 8,05 | 1,90 | 18,11 |
| vezes que o cliente ficou sem energia - FIC | | 4,11 | 1,01 | 8,23 |
| Duração da menor interrupção de energia no período - DMIC | | 4,48 | 1,90 | 18,47 |
| Duração da interrupção individual em dia útil - DICRI | | 12,22 | | |

PRÓXIMA LEITURA

25/03/2022

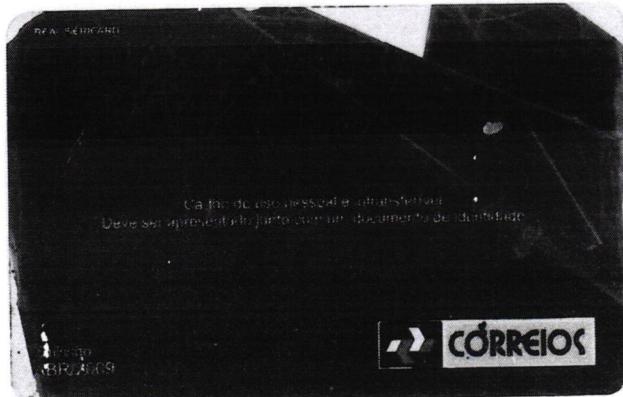
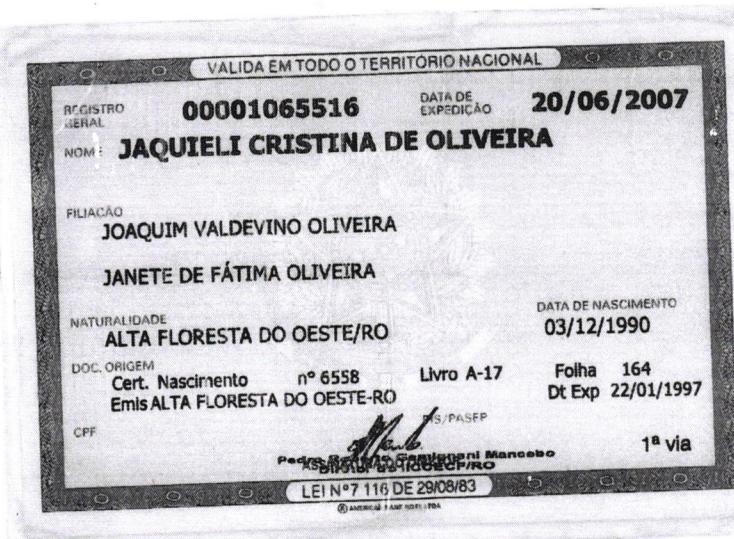
LIMITES DE TENSÃO (%)
NOMINAL 127
CONTRATADA
LIMITE INFERIOR 117
LIMITE SUPERIOR 133
Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 12/2021) R\$ 87,19

ATENÇÃO:
-Conforme determinação da Aneel, clientes inscritos na Tarifa Social terão a bandeira tarifária verde neste mês. A bandeira não tem custo extra. Para os demais clientes, a bandeira vigente é a de Escassez Hídrica, que indica condições críticas para a geração hidrelétrica no país. A cobrança consta no campo "descrição" da sua conta no item 0801, que soma à bandeira vermelha, totalizando R\$ 14,20 a cada 100 kWh consumidos. O valor é estabelecido pela Aneel.

-Reajuste tarifário médio 8,93%, a partir de 13/12/21, conforme REH Nº 2.890/ANEEL

ENERGIA RONCIONA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - AV IMIGRANTES, 4137
INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 78.021-163 - CNPJ 05.914.650.0001-66 IE 255637
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U Nº 035 065 735 - Emissão/Apresentação 22/02/2022
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta







09
27
B
Carteira M
Cristina M
Oliveira
2018



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

000836187

DATA DE
EXPEDIÇÃO

27/08/2002

NOME

ANA PAULA DE SOUZA

FILIAÇÃO

Iraci de Sousa Nascimento

NATURALIDADE

PIMENTA BUENO

DO ORIGEM

Cert. Nascimento N° 8864

Emis PIMENTA BUENO

CPF

DATA DE NASCIMENTO

RO 26/10/1989

LIVRO A-23

Folha 14

RO DE Exp 13/11/1989

PIS/PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

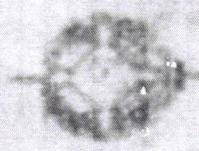


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

21

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO



POLGAR DIREITO



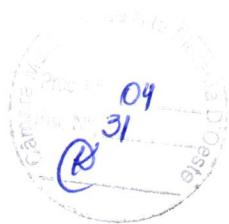
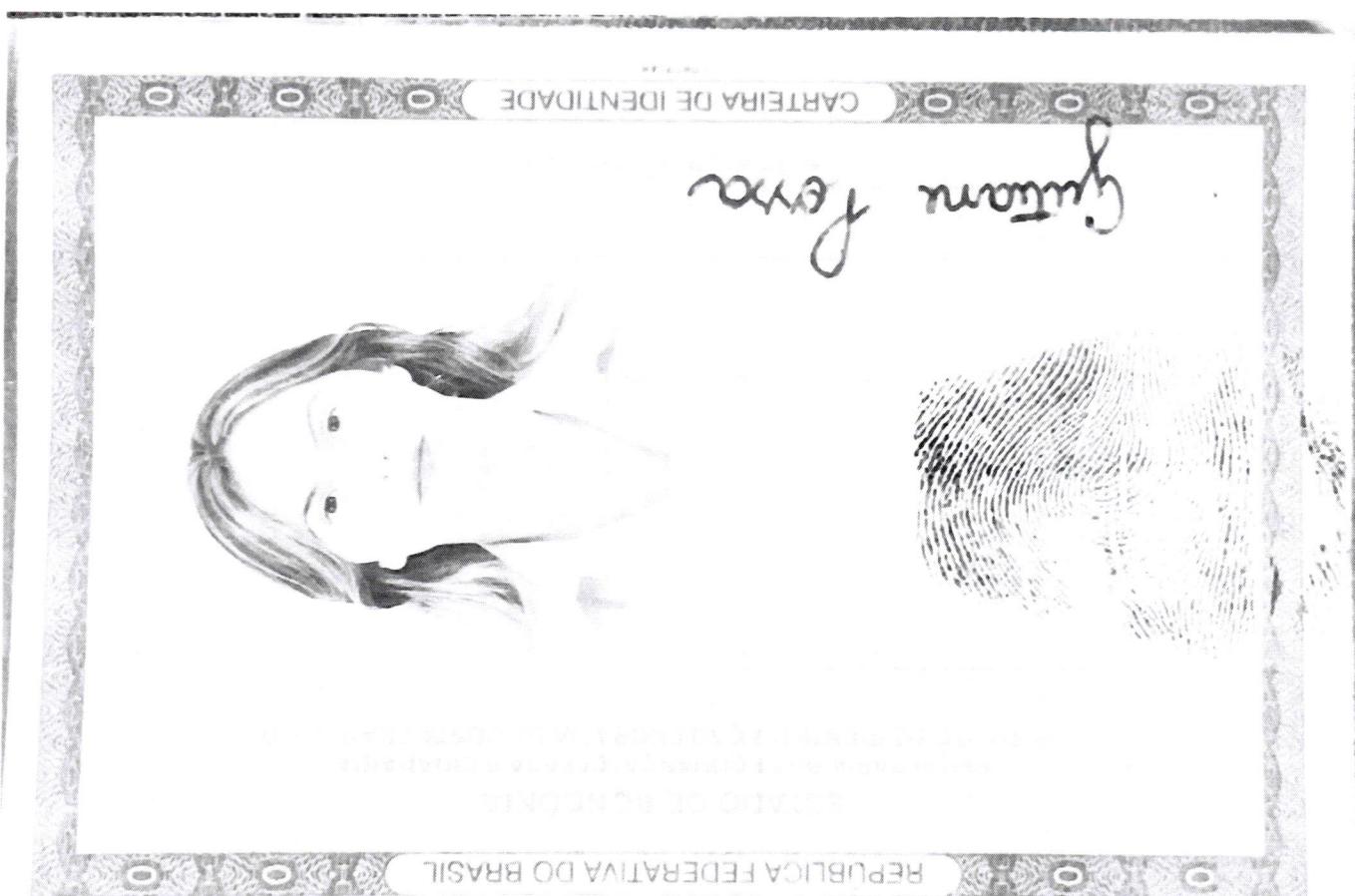
Cina Paula de Souza

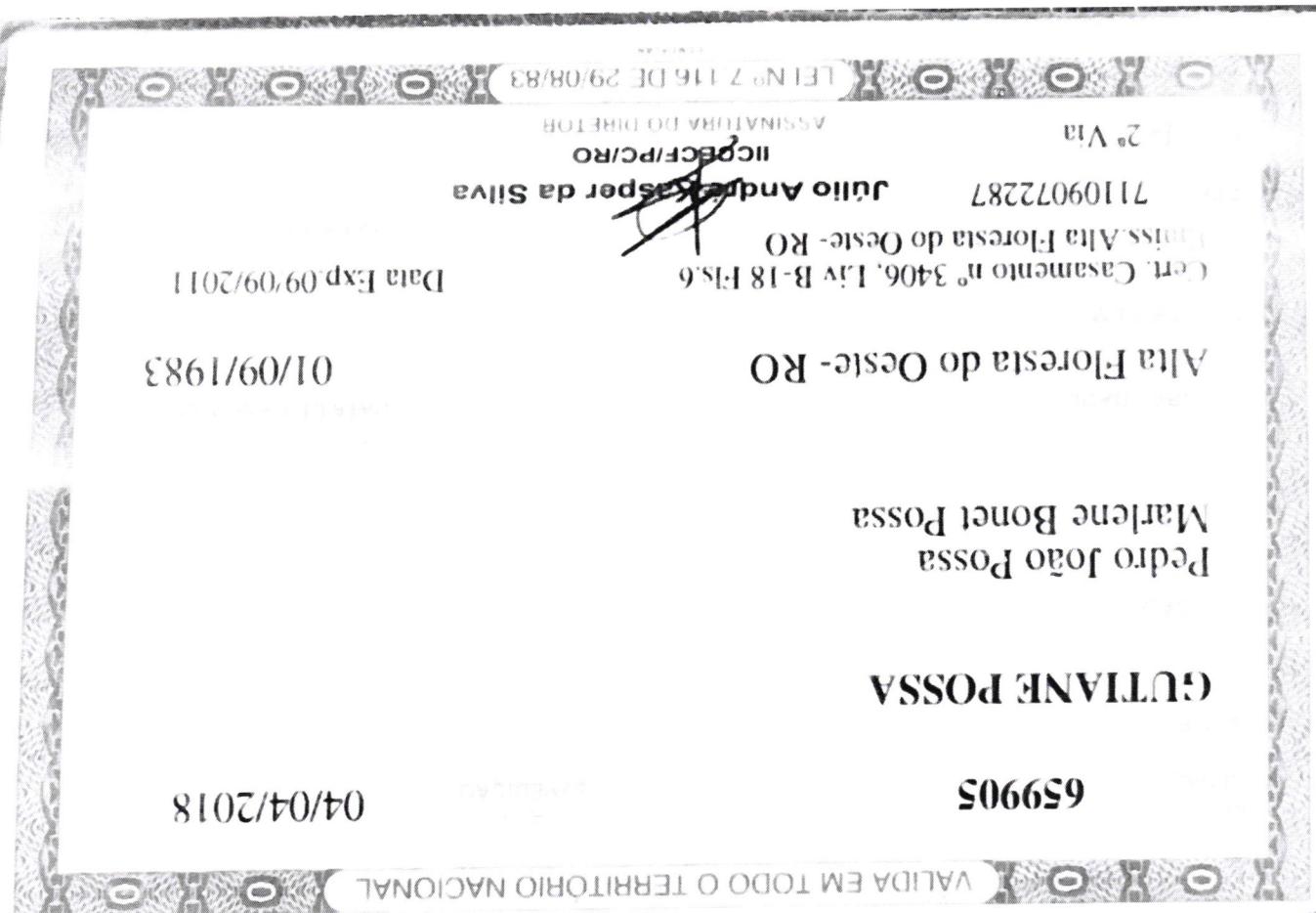
CARTEIRA DE IDENTIDADE

BRASIL

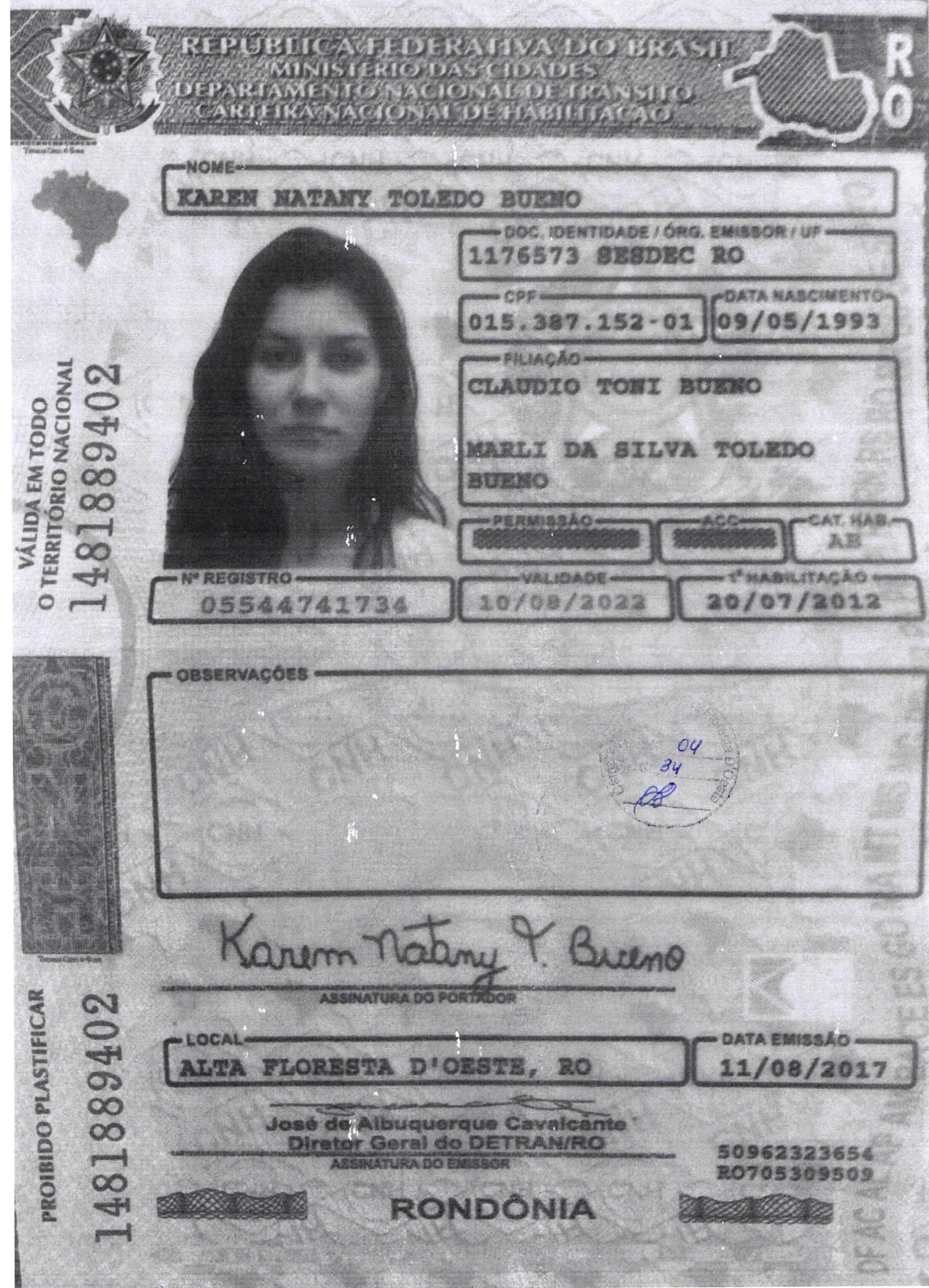


Scanned by CamScanner









CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPU^{TA}BICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RO

NOME: SAMYRA ARAUJO ASSIS

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 4125208 CTPS RO

CPF: 015.848.482-78 DATA NASCIMENTO: 31/03/1998

FILIAÇÃO: FRANCISCO ALVES DE ASSIS

CELIA REGINA DE ARAUJO ASSIS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 37046049755 VALIDEZ: 19/12/2022 1ª HABILITAÇÃO: 07/05/2016

OBSERVAÇÕES:

SAMYRA ARAUJO ASSIS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ALTA FLORESTA D' OESTE, RO DATA EMISSÃO: 10/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51856796765
RO708485278

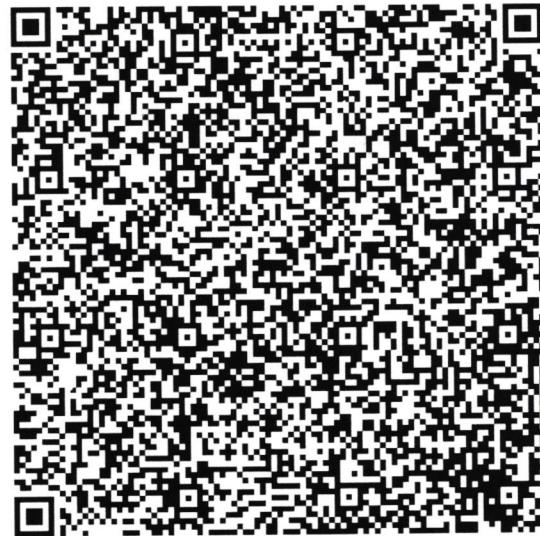
RONDÔNIA

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1759738613

QR-CODE

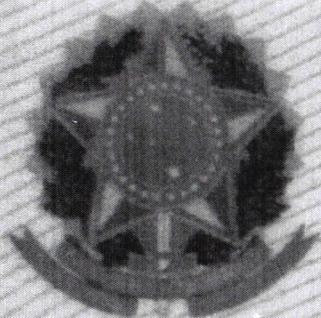


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE RONDÔNIA IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

RODRIGO PIMENTA DE SOUZA

FILIAÇÃO

MARCIO FERNANDES DE SOUZA
IRINÉIA JACINTA PIMENTA

NATURALIDADE

ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

RG

904602 - SSP/RO

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO

14/05/1992

CPF

002.970.582-74

VIA EXPEDIDO EM

01 07/07/2015

ANDREY CAVALCANTE DE CARVALHO
PRESIDENTE

7210



28 28

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

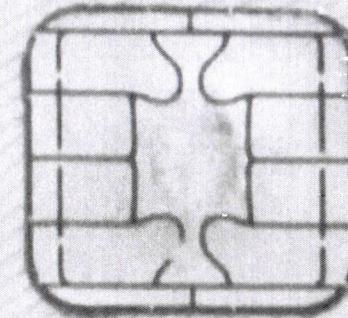
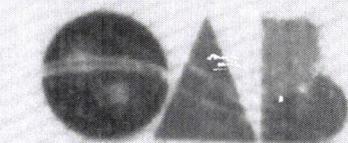
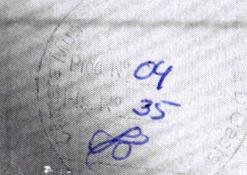
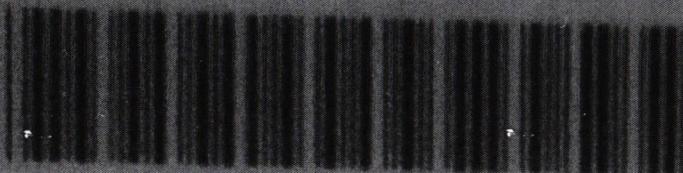
12682780

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Rodrigo Limento da Senna



OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

904602

DATA DE
EXPEDIÇÃO

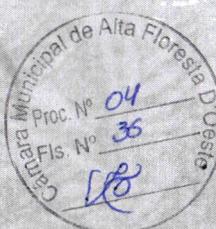
15/11/615

NOME

RODRIGO PIMENTA DE SOUZA

FILIAÇÃO

Marcio Fernandes de Souza
Irinéia Jacinta Pimenta de Souza



NATURALIDADE

Alta Floresta do Oeste- RO

DATA DE NASCIMENTO

14/05/1992

DOC. ORIGEM

Cert. Nascimento nº 4209, Liv A-11 Fls.215
Emiss. Alta Floresta do Oeste- RO

Data Exp.11/10/2000

CPF 00297058274

00012- 2ª Via


Luiz Carlos de Lima
ASSINATURA DO PASEP

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO



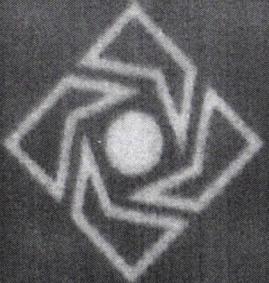
POLEGAR DIREITO



Rodrigo Lima

Assinatura do Titular

Rodrigo Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

002.970.582-74

Nome

RODRIGO PIMENTA DE SOUZA

Nascimento

14/05/1992





| | |
|----------------------------------|------------|
| MONICA ROBERTA SAVENAGAO | |
| 69994 | 24/08/2011 |
| SCRIJO SAVENAGAO | |
| Odebrecht Desgostin Savenagao | |
| Alfin Floresio do Oeste-RO | |
| 02/04/1984 | |
| C.R.E. NACIONAL DE TRABALHADORES | |
| TOMAS ESP. (1941) 1941 | |
| ENDERECOS DE MARCAÇÃO | |
| 79968846-00-000000000000 | |
| BEM-VINDO AO SISTEMA DE CADASTRO | |
| 0002-07-VAM | |





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 004/2022

Autoria: Vereador Natã Soares da Cruz-PSB

Ementa: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – PATA AMIGA".

1. RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 001/2022 de autoria do Vereador Natã Soares da Cruz-PSB, que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – PATA AMIGA".

Segundo consta na justificativa da proposição o objetivo principal da entidade é contribuir com recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei n.º 004/2022; (ii) justificativa e; (iii) Documentos referentes a associação (estatuto, ata de eleição da diretoria, cadastro nacional de pessoa jurídica, etc..)

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.



2. DA ANÁLISE JURÍDICA

A princípio esclareço que o parecer é um documento por meio do qual o profissional – no caso o Assessor Jurídico desta Casa de Leis – fornece informações técnicas



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

acerca de determinado assunto sob consulta, com opinião jurídica fundamentada em bases legais, doutrinárias e jurisprudenciais sobre o tema em análise, servindo como subsídio para tomada de decisão dos nobres Edis, conquanto não vinculante.

Importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

2.1 DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

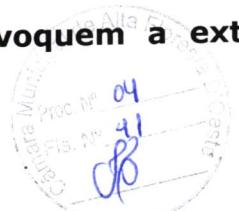
O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

No que se refere a iniciativa, observa-se, outrossim, que a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal não tratam a matéria como de iniciativa privativa, sendo então de iniciativa comum.

Segundo a Constituição em seu artigo 225: "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º – Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público: (...)

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.”





**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA**

A proteção jurídica dos animais no âmbito internacional é feita por diversas normas, em especial pela Declaração Universal dos Direitos dos Animais, Bruxelas, em 1978. A referida declaração, levando em consideração que todos os animais têm direitos e que o desconhecimento ou o desprezo desses tem levado e continua a levar o homem a violentá-los, declara em seus artigos 1.º e 2.º:

"Todos os animais nascem iguais diante da vida e têm o mesmo direito à existência; Cada animal tem direito ao respeito. O homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar outros animais ou explorá-los, violando este direito. Ele tem o dever de colocar sua consciência a serviço de outros animais. Cada animal tem o direito à consideração e à proteção do homem".

2.2 DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente cumpre esclarecer que não há legislação municipal específica sobre a concessão de título de utilidade pública.

Todavia há necessidade de estabelecer critérios mínimos para que as entidades possam receber o referido título.

A Lei Federal 91/95 regia as regras para declaração de utilidade Pública, entretanto a referida norma foi revogada pela Lei 13.204/2015.

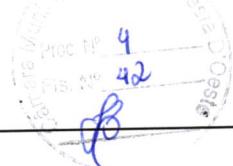
Uma inovação significativa que a Lei 13.204/15 trouxe em seu artigo 84B foi o seguinte:

As organizações da sociedade civil farão jus aos seguintes benefícios, **independentemente de certificação**:

I receber doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta;

II receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III distribuir ou promover distribuir prêmios, mediante sorteios, valebrindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio. "





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

A leitura atenta dos itens acima demonstra que se tratam dos mesmos benefícios permitidos a uma entidade sem fins lucrativos que detinha o título de Utilidade Pública Federal (UPF) ou a qualificação de OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), portanto a conclusão clara é que os benefícios, até então reservados às entidades com UPF ou OSCIP, agora são de direito de todas as entidades sem fins lucrativos, independente destas titularidades.

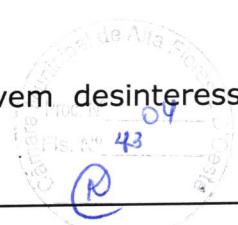
Desta forma, o título de UPF foi extinto, até porque a lei que o instituiu – Lei 91 de 28/08/35 foi revogada. Portanto este título não tem mais qualquer validade.

Por outro lado, a lei 9790/99 de 23/03/99, que instituiu a qualificação de OSCIP, foi alterada por esta nova lei, mas não revogada, até porque a captação de recursos públicos através de termo de parceria continua vigente. Mas também os benefícios fiscais permitidos para as OSCIPS foram estendidos a qualquer entidade sem fins lucrativos.

Uma questão que tem sido levantada é – e os títulos de Utilidade Pública Estadual (UPE) e Utilidade Pública Municipal (UPM) também foram extintos? A resposta é NÃO – pois vale lembrar que tais títulos foram instituídos por legislação específica dos estados e municípios e, a não ser que estes entes federados resolvam acompanhar a federação, tais títulos continuam válidos e apesar, não trazerem grandes benefícios, sugere-se sua manutenção e prestação de contas.

Para o caso em tela sugere-se ao Nobres Edis que seja levado em consideração ao menos critério mínimos, como sugestão:

- a) Possuir personalidade jurídica, com estatuto legalmente registrado em cartório;
- b) Estar registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- c) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

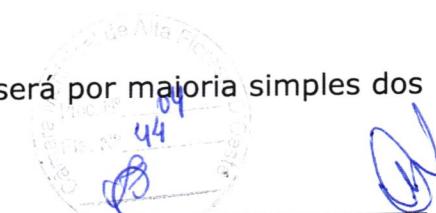
- d) não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, e, em caso de dissolução seu patrimônio será encampado a de outra entidade congênere, ou ao poder público;
- e) seus diretores sejam portadores de ilibada conduta moral comprovada;
- f) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações. (Alínea com redação dada pela Lei nº 13.151, de 28/7/2015);
- g) sua sede ser, obrigatoriamente, localizada no Município;
- h) fazer publicar anualmente em Diário Oficial ou jornal de circulação regional a demonstração de contas de subvenções e auxílio do poder público recebido no exercício anterior.

Tendo em vista o caráter opinativo do presente parecer, nada impede que as comissões temáticas ou algum Vereador proponha outros critérios diversos dos supramencionados.

2.3 Da TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes pertinentes.

O quórum para aprovação do referido Projeto de Lei será por maioria simples dos membros da Câmara (art.20, Regimento Interno).





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

3. CONCLUSÃO

Diante do que foi apresentado até o momento nos autos, a Assessoria Jurídica opina pela legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 004/2022, por inexistirem, até o momento, vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Opina-se ainda para que seja editado norma específica sobre o tema.

É o parecer.

É o parecer, S. M. J.

Alta Floresta do Oeste/RO, 13/04/2022.

ÁLVARO MARCELO BUENO

Assessor Jurídico

OAB/RO 6843





ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Projeto lei nº 04/2022 – Autoria – Natã Soares da Cruz-PSD - que dispõe sobre: **Sumula: Sumula: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – PATA AMIGA”.**

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 39 do Regimento Interno.

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública a “Associação de proteção e valorização da vida animal, associação civil organizada, com objetivos não econômicos, de fins não lucrativos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira com a finalidade de assistência a animais abandonados, doentes ou sadios.

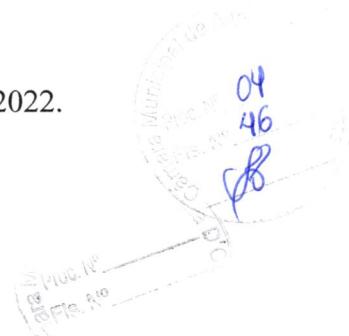
Tendo como objetivo principal contribuir com recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação.

Assim, tendo em vista que a referida Associação é instituição de amplo interesse social e assistencial, assim como cumpriu os demais requisitos legais, consoante demonstra a documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

II - Parecer do Relator - Em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa da propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Regimento Interno da Casa, reveste-se de boa forma para constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, está pronto para ser aprovado.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 13 de abril de 2022.


ROMEU ROQUE ROYER-PSD
RELATOR/CPLJRF – Favorável





**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES**

Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Projeto lei nº 04/2022 – Autoria – Natã Soares da Cruz-PSD - que dispõe sobre: **Sumula: Sumula: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – PATA AMIGA”.**

Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final, reuniu-se em sessão Extraordinária realizada em 13 de abril de 2022 as 9:00horas, no Plenário da Câmara Municipal, para analisar o Projeto de Lei acima mencionado, bem como o relatório do Relator, visto e analisado, opinamos por unanimidade pela aprovação do projeto de lei. Assim sendo o Projeto se encontra pronto para Discussão e Votação pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 13 dias de abril de 2022.

NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB
Presidente/CPLJRF – Favorável

ROMEU ROQUE ROYER-PSD
RELATOR/CPLJRF - Favorável

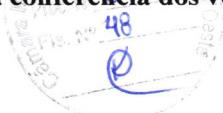
DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB
MEMBRO/CPJRF -Favorável





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

ATA da OITAVA sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Segunda Sessão Legislativa da Décima Legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'este, Rondônia, realizada no dia 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022, com início às 09:00hrs., no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Este - RO, sito a Avenida Bahia, 5703, estando presentes: Presidente: INDIOMARCO PEDROSO GONÇALVES – PTB, Vice-presidente MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP, 2º vice-Presidente ADELMO GARCIA-DEM, 1º secretário JACY EVANDRO RIBEIRO NETO –DEM, 2º - Secretario DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO- PTB e os Vereadores: JEREMIAS ERNANDES BONFIM DE SOUZA – PTB, JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD, NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB e ROMEU ROQUE ROYER – PSD. Vale salientar a ausência do vereador: ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB. Após a verificação do número legal de quórum, o Presidente certificou a presença de 09 (nove) vereadores. Em consulta ao plenário, o Presidente solicitou a inscrição de oradores para uso do espaço no Livro de GRANDE EXPEDIENTE, foi registrado: ROMEU ROQUE ROYER – PSD, MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP INDIOMARCO PEDROSO GONÇALVES – PTB. COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES (Tribuna), foi registrada a inscrição dos vereadores: JEREMIAS ERNANDES BONFIM DE SOUZA – PTB, MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP, JACY EVANDRO RIBEIRO NETO –DEM, INDIOMARCO PEDROSO GONÇALVES – PTB. Nos termos do Regimento Interno, estando presente maioria dos membros da Casa, o presidente declarou: "sob a luz e proteção de Deus está aberta esta sessão". **Item 01:** Leitura, discussão e único turno de votação da Ata da primeira sessão Ordinária realizada em 11/04/2022, a vereadora Marilza solicitou dispensa da leitura da Ata, tendo em vista ser de conhecimento dos senhores vereadores, passou o pedido do vereador a votação, ficando acatado pelos presentes, passou a ata a votação, ficando aprovada sem leitura. **Item 02: leitura de correspondências, não havendo correspondências passou ao Item 03 - Intervalo Regimental** – a vereadora Marilza solicitou dispensa do Intervalo Regimental, ficando acatado pelos pares. **Item 04** – Pequeno expediente não havendo vereadores inscritos passou ao livro de Grande Expediente – fez uso da palavra os vereadores: ROMEU ROQUE ROYER – PSD, MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP – usou aparte os vereadores: Natã Soares e Jeremias. Fez uso da palavra o vereador - INDIOMARCO PEDROSO GONÇALVES – PTB – usou aparte Juniomar Melo e Romeu. Na ORDEM DO DIA – Item 01 – Discussão e Votação Unica do Projeto Lei nº 21/2022 – AUTORIA – Executivo Municipal – dispõe sobre: “**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. (recurso de convenio no valor de R\$ 315.000,00 Infraestrutura). Após leitura passou a discussão, não havendo manifestação votação 2/3 ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis. Aprovado vai a sanção do poder executivo. Item 02 – Discussão e |Votação Única do Projeto Lei nº 22/2022 – AUTORIA – Executivo Municipal – dispõe sobre: “**ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 885/2008 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. (Terapeuta ocupacional). Após leitura passou a discussão, não havendo manifestação votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis. Aprovado vai a sanção do poder executivo. **Item 03** - Discussão e |Votação Única do Projeto Lei nº 001/2022 autoria Vereador Indiomarcio Pedroso Gonçalves, que dispõe sobre: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO PROJETO SCARLETT DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO. Após leitura passou a discussão, o vereador autor da propositura Indiomarcio explanou sobre o Projeto feito isto, passou a votação, quem concorda permaneça como está e os que não concordam se manifestem, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis. Aprovado vai a sanção do poder executivo. **Item 04** – Discussão e |Votação Única do Projeto Lei nº 003/2022 autoria Vereador Jacy Evandro Ribeiro Neto, que dispõe sobre: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE “ALFA” ALTA FLORESTA D’ESTE-RO. Após leitura passou a discussão, o vereador autor da propositura Jacy Ribeiro explanou sobre o Projeto juntamente com os vereadores: Romeu, Marilza, Indiomarcio, feito isto, passou a votação, quem concorda permaneça como está e os que não concordam se manifestem, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis. Aprovado vai a sanção do poder executivo. **Item 05**– Discussão e |Votação Única do Projeto Lei nº 004/2022 autoria Vereador Natã Soares da Cruz, que dispõe sobre: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – PATA AMIGA. Após leitura passou a discussão, o vereador autor da propositura Natã Soares explanou sobre o Projeto feito isto, passou a votação, quem concorda permaneça como está e os que não concordam se manifestem, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis. Aprovado vai à sanção do poder executivo. **Item 06** – Discussão e votação única do VETO I EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2022 NO Artigo 7º § 1º do Projeto Lei 084/2021. Após leitura o senhor presidente explicou que a votação dos vetos é secreta em cédula digitada e as opções () favorável acata o veto precisa da maioria absoluta () contrario rejeita o veto, necessita de 2/3. feito isto passou a votação chamada dos vereadores para votação secreta. Terminada a votação, o senhor presidente convidou os vereadores: Natã e Juniomar para conferencia dos votos – conferido ficando 09 (nove) votos favoráveis e uma ausência. Ficando aprovado o voto I. **Item 07** – Discussão e votação única do VETO II EMENDA ADITIVA Nº 01/2022 NO Artigo 29 Parágrafo único do Projeto Lei 084/2021. Após a leitura passou a votação chamada dos vereadores para votação secreta. Terminada a votação, o senhor presidente convidou os vereadores: Marilza e Jeremias para conferencia dos votos – conferido





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Cont.....02ATA da OITAVA sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Segunda Sessão Legislativa da Décima Legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Rondônia, realizada no dia 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022, com início às 09:00hrs.

ficando 09 (nove) votos favoráveis e uma ausência. Ficando aprovado o veto II. Item 08– Discussão e votação única do VETO III EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2022 NO Artigo 53 § 8º do Projeto Lei 084/2021. Após a leitura passou a votação chamada dos vereadores para votação secreta. Terminada a votação, o senhor presidente convidou os vereadores: Dalton e Nenão para conferencia dos votos – conferido ficando 06 (seis) votos favoráveis 03 (três) votos contrários e uma ausência. Ficando aprovado o veto III. Item 09 – Discussão e votação única do VETO IV EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2022 NO Artigo 183 § 5º do Projeto Lei 084/2021. Após a leitura passou a votação chamada dos vereadores para votação. Terminada a votação, o senhor presidente convidou os vereadores: Romeu e Jacy para conferencia dos votos – conferido ficando 06 (seis) votos favoráveis 03 (três) votos contrario e uma ausência. Ficando aprovado o veto IV. aprovado os vetos I, II, III e IV volta o PROJETO DE Nº 084/2021 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: “INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'ESTE/ROS”. Para sanção do Poder Executivo No espaço de comunicações Parlamentares foi registrada a inscrição e uso da palavra dos Vereadores: JEREMIAS ERNANDES BONFIM DE SOUZA – PTB, MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP, JACY EVANDRO RIBEIRO NETO –DEM, INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES – PTB. Feito isto o senhor presidente agradeceu a presença de todos e a proteção de deus e declarou encerrada a sessão. E para constar eu Aurea Angélica Rossi C. de Paula, Diretora Legislativa, por determinação da mesa, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme será assinada pelo Presidente e Secretario. A D E N D O: Os pronunciamentos dos Senhores Vereadores encontram-se devidamente gravados, registrados e arquivados nos anais deste Poder Legislativo. Palácio Clodomiro Neves da Silva, aos dezoito dias do mês de abril de 2022.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
A u t o g r a f o
PROJETO LEI N° 004/2022

Sumula: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – PATA AMIGA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU e eu prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – PATA AMIGA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.062.796/0001- 17, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com finalidade de apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais, com sede e foro neste município e Comarca de Alta Floresta D'oeeste/RO, localizada na Avenida Paraná nº 3942 – Bairro Centro.

Art. 2º - À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º - Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeeste até 30 de novembro do exercício subsequente, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividade;

II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV – balancete contábil; e

V – ficha cadastral atualizada.

Art. 4º- A declaração de utilidade pública, restringe-se aos limites deste Município, gozando a instituição dos direitos previstos na legislação em vigor.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA” aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte dois.

Indiomarcio Pedroso Gonçalves
Vereador/Câmara Municipal-AFO





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Ofício nº 12/2022

Alta Floresta D'Oeste, 18 de abril de 2022.

Ao Excentíssimo
Senhor **GIOVAN DAMO**
Prefeito Municipal
Alta Floresta d'Oeste-RO.

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos Lei abaixo relacionados, que após correr os trâmites legais e Regimentais, foram aprovados na oitava Reunião ordinária, realizada em 18 de abril de 2022.

Projeto Lei nº 21/2022 – AUTORIA – Executivo Municipal – dispõe sobre: “**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. (recurso de convenio no valor de R\$ 315.000,00 Infraestrutura).

Projeto Lei nº 22/2022 – AUTORIA – Executivo Municipal – dispõe sobre: “**ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 885/2008 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. (Terapeuta ocupacional).

Projeto Lei nº 001/2022 autoria Vereador Indiomarcio Pedroso Gonçalves, que dispõe sobre: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO PROJETO SCARLETT DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

Projeto Lei nº 003/2022 autoria Vereador Jacy Evandro Ribeiro Neto, que dispõe sobre: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE “ALFA” ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

Projeto Lei nº 004/2022 autoria Vereador Natã Soares da Cruz, que dispõe sobre: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – PATA AMIGA.

PROJETO DE N° 084/2021 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: “INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/ROS”.

Atenciosamente,

Indiomarcio Pedroso Gonçalves
Presidente/Câmara Municipal/AFO

